



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PORTRARIA N° 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada pela Portaria n° 3686 de 19/11/2025, publicada no DOU de 24/11/2025, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no e-mail enviado em 09/01/2026 pela Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação Especialização em Rochas Ornamentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital Externo nº 01/2026, que torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas novas e remanescentes do curso de Pós-graduação Lato Sensu, modalidade Especialização em Rochas Ornamentais, do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC), do Sistema UniversidadES, oferecido na modalidade semipresencial, no Campus Cachoeiro de Itapemirim, com ingresso em fevereiro de 2026, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANI DA SILVA WINGLER**  
Diretora-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

## **ANEXO I DA PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

### **EDITAL EXTERNO Nº 01/2025**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NOVAS E REMANESCENTES DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM ROCHAS ORNAMENTAIS**

A Diretora-Geral do Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para vagas novas e remanescentes do Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação Especialização em Rochas Ornamentais do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, oferecidos na modalidade semipresencial, com ingresso em Fevereiro de 2026, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Estrutura curricular:** O curso tem duração de 18 meses (1 ano e 6 meses), dividido em 4 módulos, conforme Quadro 1.

#### **Quadro 1 - Curso de Pós-graduação Especialização em Rochas Ornamentais**

<b>Módulo</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
1º Módulo - Ocorrência e extração das rochas ornamentais	Dinâmica Terrestre e a Formação das Rochas	45
	Formas de Ocorrência dos Depósitos e Métodos de Extração Associados	45
2º Módulo - Beneficiamento, usos e aplicações	Processos de Beneficiamento das Rochas Ornamentais	30
	Comportamento das Rochas Ornamentais Aplicados a Situação de Uso	30
3º Módulo - Gestão	Gestão de Produção Aplicada ao Setor de Rochas Ornamentais	45
	Saúde e Segurança do Trabalho na Lavra e Beneficiamento de Rochas Ornamentais	30
4º Módulo final	Tecnologias e Gestão de Dados Aplicadas a Rochas Ornamentais	45
	Metodologia do Trabalho Científico	45
	TFC – Trabalho Final de Curso	45
<b>Carga Horária Total</b>		<b>360</b>

- 1.2** Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso de alunos nas vagas novas e remanescentes no Curso Pósgraduação Especialização em Rochas Ornamentais, do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), voltado para profissionais residentes no estado do Espírito Santo graduados em geologia, engenharia geológica, engenharia de minas, tecnólogo em rochas ornamentais e/ou qualquer área de conhecimento. Caso o candidato não seja graduado em geologia, engenharia geológica, tecnólogo em rochas ornamentais ou engenharia de minas, além de comprovar graduação em qualquer área do conhecimento deverá comprovar que atua ou tenha atuado por pelo menos 1 (um) ano na cadeia produtiva de rochas ornamentais. Tal programa pertence ao Sistema UniversidadeES criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretoria-Geral do Campus Cachoeiro de Itapemirim.
- 1.3** A modalidade de ensino no qual o curso é oferecido é semipresencial. Os encontros presenciais ocorrerão uma vez a cada módulo.
- 1.4** Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail.

**pgero.cai@ifes.edu.br**

**1.5** Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://cachoeiro.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

**1.6 Dos objetivos do Curso**

**1.6.1 Geral**

O Curso de Pós-graduação Especialização em Rochas Ornamentais é financiado pelo Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC), que é parte integrante do Sistema Universidade ES, e objetiva capacitar os profissionais envolvidos na cadeia produtiva de rochas ornamentais.

**1.6.2 Específicos**

- I. Proporcionar aos participantes uma compreensão aprofundada acerca da formação geológica dos jazimentos de rochas ornamentais e os métodos de lavra associados;
- II. Reconhecer os processos de beneficiamento das rochas ornamentais e os parâmetros tecnológicos para o uso e aplicação das rochas de forma segura e funcional;
- III. Promover entre os participantes noções acerca da gestão de produção aplicada ao setor de rochas ornamentais bem como noções sobre a saúde e segurança do trabalho;
- IV. Apresentar as tecnologias de gestão de dados aplicados ao setor de rochas ornamentais;
- V. Capacitar os participantes para a discussão técnico-científica e resolução dos problemas reais envolvendo a indústria de rochas ornamentais.

**2. PÚBLICO-ALVO**

Profissionais residentes no estado do Espírito Santo graduados em geologia, engenharia geológica, engenharia de minas, tecnólogo em rochas ornamentais e/ou qualquer área de conhecimento. Caso o candidato não seja graduado em geologia, engenharia geológica, tecnólogo em rochas ornamentais ou engenharia de minas, além de comprovar graduação em qualquer área do conhecimento deverá comprovar que atua ou tenha atuado por pelo menos 1 (um) ano na cadeia produtiva de rochas ornamentais.

### **3. REQUISITOS GERAIS**

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma de graduação em geologia, engenharia geológica, engenharia de minas, tecnólogo em rochas ornamentais e ou qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC. No caso de graduação em outra área de conhecimento, que não seja geologia, engenharia geológica, tecnólogo em rochas ornamentais ou engenharia de minas, comprovar que atua ou tenha atuado por pelo menos 1 (um) ano na cadeia produtiva de rochas ornamentais;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador;
- e) Residir no estado do Espírito Santo.

**3.1** Os períodos referentes às etapas deste edital estão previstos no Anexo I – CRONOGRAMA.

### **4. VAGAS**

**4.1** Para este edital será oferecido um total de 40 (quarenta) vagas novas para o Polo Nova Venécia, conforme Quadro 2, e 105 (cento e cinco) vagas, distribuídas em 5 (cinco) polos, conforme Quadro 3, para o público que atenda aos requisitos do edital.

**4.2** Em relação às vagas novas para o Polo Nova Venécia:

4.2.1 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós- Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.2 As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.4 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros do item 4.4.

4.2.5 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

**4.3** As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Curso de Pós-Graduação Especialização em Rochas Ornamentais

POLO NOVA VENÉCIA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>40</b>

Quadro 3 - Vagas remanescentes

VAGAS REMANESCENTES PARA OS POLOS	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5
VITÓRIA	26
COLATINA	36
SÃO MATEUS	38

**4.4** As informações de endereço e contato são: Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1568 – Morro Grande | Cachoeiro de Itapemirim - ES | CEP: 29322-000.

**4.5** Na seleção de polo, que deverá ser feita no ato da inscrição, o candidato deverá indicar duas opções: A primeira deverá ser, preferencialmente, o polo do município em que reside ou que seja próximo. A indicação de segunda opção fica a critério do candidato, devendo também dar preferência às proximidades da residência.

**4.6** Após o preenchimento das vagas em um ou mais polos, os demais candidatos comporão o cadastro de reserva. Os candidatos desse cadastro poderão ser remanejados, a critério da Coordenação do Curso, para o preenchimento de vagas em qualquer outro polo, sem prejuízo para o aluno.

## 5. INSCRIÇÕES

**5.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

**5.2** O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, <https://cachoeiro.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> selecionando o presente curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

**5.3** O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme apresentado no quadro 2 do item 4.4.

**5.4** Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf,

digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

**a)** Comprovante de residência no estado do Espírito Santo. Serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento. Caso o documento não esteja no nome do candidato, poderão ser aceitos: cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.

**b)** Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

**c)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**d)** Comprovante da última votação das eleições de 2024 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais - pode ser emitida no site

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatória a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula;

**f)** Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico final ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração constando a data da colação de grau acompanhada do histórico parcial e/ou final, conforme orientação descrita no item 5.12, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC. Aqueles que não apresentarem diploma de graduação em engenharia de minas, geologia, tecnólogo em rochas ornamentais ou engenharia geológica deverão apresentar a documentação comprobatória de pelo menos 1 ano de atuação na cadeia produtiva de rochas ornamentais;

**g)** Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

**h)** Requerimento de Matrícula - Anexo II. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

**i)** Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

**j)** ANEXO VI - Ficha de Avaliação. **Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória dos títulos junto à ficha de avaliação em campo específico do formulário de inscrição, conforme Item 6 deste edital;**

**k) Para candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “j”, deverão enviar:**

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); **(Apenas para candidato autodeclarado indígena)**;

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Apenas para candidato autodeclarado indígena).**

**I) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência**, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “j”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) - O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento / dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO V).

**5.5** O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**5.6** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

**5.7** No ato da inscrição, após realizar o preenchimento e anexar os documentos (em um arquivo pdf para cada documento, conforme campos do formulário), o candidato deverá clicar em enviar, localizado no final do formulário, para que sua inscrição possa ser recebida.

**5.8** Nos casos descritos a seguir, a inscrição será **indeferida**:

- a) inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download;
- b) documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada;
- c) documentos do item 5.4 em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade.

**5.9** Nos casos descritos no item 5.8, haverá a possibilidade de recurso. Não sendo sanadas as pendências, a inscrição permanecerá indeferida e o candidato/a será eliminado/a.

**5.10** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**5.11** O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.12** O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau acompanhado do histórico parcial ou final. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

**5.13** O candidato inscrito na condição do item 5.12, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o início do curso, para a Secretaria Acadêmica do Curso via e-mail do endereço: [pgero.cai@ifes.edu.br](mailto:pgero.cai@ifes.edu.br). Caso o documento não seja enviado no prazo, o estudante terá sua matrícula cancelada.

**5.14** O candidato deverá ler atentamente e assinar o Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

**5.15** Todos os anexos deste edital que forem enviados pelo formulário de inscrição devem estar devidamente preenchidos e assinados, a caneta ou digitalmente, pelo gov ou outra assinatura que possa ser verificada.

**5.16** Não serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos via e-mail.

## 6. PROVA DE TÍTULOS

**6.1** O modelo de avaliação adotado neste Edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma via documentação a ser anexada no ato da inscrição, em item específico do formulário.

**6.2** O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme o quadro 4, a ser obtido pelos candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 90 pontos destinados ao desempenho de funções profissionais e 10 pontos destinados para abrangência do programa UnAC. Este documento pode ser obtido para preenchimento no Anexo VI.

Quadro 4 - Pontuação de Títulos

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC			
NATUREZA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA MÁXIMA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Residir no Município do Polo de apoio escolhido	20	20	20
HISTÓRICO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA MÁXIMA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Experiência de trabalho no setor produtivo de rochas ornamentais.	10 (dez) pontos para cada ano completo de experiência	80	80
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	<b>100 pontos</b>	

**6.3** Para comprovação de residência no estado do Espírito Santo serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento. Caso o documento não esteja no nome do candidato, poderão ser aceitos cópias digitalizadas do documento, em nome do cônjuge, do

companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.

**6.4** Serão aceitos como documentos comprobatórios do vínculo funcional e experiência profissional: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**6.5** Todos os documentos do item 6.4 também serão aceitos em formato digital, com assinatura digital, conforme previsto acima, passível de autenticação.

**6.6** Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em meses).

## **7. VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

**7.1** O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

**7.2** A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

**7.3** As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

**7.4** Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaracão (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito

**7.5** O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

**7.6** As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

**7.7** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

**7.8** Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

7.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

7.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

7.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

7.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

7.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

7.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

7.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I.- Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II.- Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

7.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

7.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência, ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

7.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 7.9.8.

7.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.10.

7.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

7.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

7.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;

### III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA:

- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

7.9.16 O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

## **7.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas**

7.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

7.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

7.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea “i”;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

## **8. PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular). O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

**8.2** Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções

quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## 9. RECURSO

9.1 Caberá recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PCD) e contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.

9.2 O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

9.3 Os recursos deverão ser realizados enviando a documentação pertinente, conforme resultado preliminar, por e-mail, para pgero.cai@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma - Anexo I. A documentação deverá ser enviada em formato PDF e o assunto do e-mail deverá ser “Recurso – Edital 33/2025 – Candidato \_\_\_\_\_ (nome do candidato)”.

9.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

**9.6 O resultado do recurso estará disponível no sítio do Ifes, conforme cronograma deste edital.**

## **10. MATRÍCULA NO CURSO**

### **10.1 Considerações sobre a matrícula:**

- a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim para efetivação da matrícula;
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) Não será efetivada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) Não será efetivada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

## **11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**11.1** Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

**11.2** O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

**11.3** É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. O e-mail do Ifes tem apresentado instabilidade para enviar e receber mensagens de e-mails Hotmail e Outlook. Não recomendamos o uso destes. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre login e senha de acesso, sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso, pelo e-mail [pgero.cai@ifes.edu.br](mailto:pgero.cai@ifes.edu.br)

## **12. CERTIFICADO**

**12.1** Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na realização das atividades.

**12.2** Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo, caso haja.

**12.3** O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente,

**13.2** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

**13.3** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**13.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.5** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**13.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Ensino e o Colegiado do Curso.

**13.7** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**13.8** O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**13.8.1** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de janeiro de 2026.

**Silvani da Silva Wingler**  
Diretora Geral  
Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim  
Portaria nº 3686, de 24 de novembro de 2025



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital.	09/01/2026
2	Inscrição com envio de documentos.	09/01/2026 a 26/01/2026
3	Publicação da relação de inscritos.	27/01/2026
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos, da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	30/01/2026
5	Período de envio de recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	30/01/2026 a 02/02/2026
6	Resultado dos Recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	05/02/2026
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.	05/02/2026
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.	06/02/2026 a 09/02/2026
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.	10/02/2026
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.	10/02/2026 e 11/02/2026
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos.	13/02/2026
12	Resultado Final e matrículas homologadas.	19/02/2026
13	<b>Início do curso.</b>	<b>23/02/2026</b>



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos (**Preencher sem abreviaturas com os dados do(a) aluno(a):**

Eu:		Data de Nasc.: _____ / _____ / _____			
Nome social (se houver):		Naturalidade:			
Cor/raça: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta		Nacionalidade:			
Endereço:		Nº:	Complemento:		
Bairro:		CEP:			
Cidade/Estado:		Procedência: ( ) Urbana ( ) Rural	Sexo: ( ) M ( ) F		
Com quem reside: ( ) Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) Outros, especificar:					
CPF:	Celular:		Telefone fixo:	Tipo Sanguíneo:	
Profissão:	É aluno trabalhador? ( ) Sim ( ) Não		Estado Civil:	N.º de filhos:	
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): ( ) 0<RFP<=0,5 ( ) 0,5<RFP<=1 ( ) 1,0<RFP<=1,5 ( ) 1,5<RFP<=2,5 ( ) 2,5<RFP<=3,5 ( ) RFP>3,5					
E-mail:					
Nome da mãe:					
Nome do pai:					
Assinale o tipo de vaga concorrida: <b>AC ( ) PcD ( ) PPI ( )</b>					
Necessidades específicas: ( ) NÃO ( ) SIM. QUAL?					
( ) Deficiência Visual – Cegueira, ( ) Deficiência Visual - Baixa Visão, ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Auditiva, ( ) Surdez - Faz uso da Libras? ( ) Sim ( ) Não, ( ) Surdocegueira, ( ) Altas habilidades/ Superdotação, ( ) Deficiência Múltipla - Especificar: ( ) Deficiência Física - Especificar: ( ) Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Especificar:					
Venho requerer matrícula para o Curso: Pós-Graduação Especialização em Rochas Ornamentais					

(A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

(  ) Preto (a)

(  ) Pardo (a)

(  ) Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

---

---

---

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_- ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante ou responsável legal



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_  
(Município), Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, posso a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004;
- Deficiência auditiva:** Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004;
- Deficiência visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004;
- Deficiência mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.
- Outra(s)** descreva abaixo qual deficiência:

---

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

**Quadro 3 – Pontuação de Títulos**

<b>ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC</b>			
<b>NATUREZA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Residir no Município do Polo de apoio escolhido	20 pontos	20 pontos	<input type="text"/>
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Experiência de trabalho no setor produtivo de rochas ornamentais.	10 (dez) pontos para cada ano completo de experiência	80 pontos	<input type="text"/>
<b>TOTAL</b>		100 pontos	<input type="text"/>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem residência e domicílio à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - no bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ /ES, Cep \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Declarante - terceiro)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento registra que a pessoa estudante do Ifes e/ou seu responsável legal, denominado neste termo como Titular, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Leia com atenção.

O titular, ou seu representante legal, permite e concorda que o Ifes, denominado neste termo como Controlador, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados, envolvendo ações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Ou seja, o Ifes fica autorizado a tomar decisões quanto ao uso dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Ifes, filmagem/voz do titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita.

Os dados serão tratados especificamente para fins de relacionamento acadêmico, para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis, para elaboração de contratos, convênios e similares, para análise estatística e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

O Ifes fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

O Ifes considera essencial a segurança das informações, portanto implementará as melhores práticas para mantê-las protegidas.

Este Termo de Consentimento tem duração indefinida e a pessoa poderá realizar a solicitação de atualização de suas informações pessoais por meio dos e-mails de cada campus. O cancelamento do termo, também, deverá ser pedido no e-mail de cada campus.

<b>Local e Data:</b>  <b>Nome do Estudante:</b>	Assinatura do estudante maior ou seu responsável.
---	---

*No caso do não consentimento, o termo deverá ser enviado preenchido e enviado sem a assinatura*